PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUMHI
Rua Padre Abel nº 332 – Centro – Tel.: (37) 3371-9200 / Fax: (37) 3371-9221
37925-000 – PIUMHI – MINAS GERAIS

LEI 2.154/2013

Altera art. 2º da Lei Orçamentária Anual nº 2.115 de 27/12/2012 e dá outras providências.

O povo do Município de Piumhi, por seus representantes, decretou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. O Art. 2º da Lei 2.115/2012, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 2º. Fica o Poder Executivo, respeitadas as demais prescrições Constitucionais e nos termos da Lei nº 4.320/64 e IN 05/2011, autorizado a:

I - ...

II - ...

III – Utilizar o excesso de arrecadação apurado no exercício de 2013 até o montante de R$ 4.650.000,00 (Quatro milhões, seiscentos e cinquenta mil reais).

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Piumhi, 20 de dezembro de 2013.

WILSON MAREGA CRAIDE
Prefeito Municipal

PROTOCOLO
09/01/2014
16:45
CÂMARA MUNICIPAL DE PIUMHI